Anexo ao Of. Nº 1.501/86-GP.
S. Vicente 21/10/86

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Lei N.º 2113

Autoriza o Executivo a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Cultura, visando ao desenvolvimento das Bibliotecas Públicas.

Processo nº 16.362/84.

Sebastião Ribeiro da Silva, Prefeito do Município de São Vicente - Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Cultura, visando ao desenvolvimento da Biblioteca Pública do Município e do Sistema de Bibliotecas Públicas do Estado de São Paulo, de acordo com o Convênio, cuja cópia anexa, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito, fica integrando a presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade-Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 15 de outubro de 1.986.

SEBASTIÃO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Mapnm.

Proc. 169/86 anexo 53